Proc. Administrativo 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 11/09/2026 às 15:52:23

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCA, PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SMS-DS-SS-CC, PMM-SMS-DS-URGE-AMBU

DISPENSA SEGURO RCO

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de Seguro RCO na modalidade DISPENSA, no valor total de R$6.353,88 através da Secretaria de **SAUDE**,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
Captura_de_tela_2026_09_04_135115.png
CNPJ_ALLSEG_SEGURADORA.pdf
CNPJ_BP_SEGURADORA_S_A_.pdf
CNPJ_UNIVERSAL_BENEFICIOS_UB_PROTECAO.pdf
Declaracao_Unificada_de_Contratacao_Direta__281_29_assinado.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MAPA_7_.pdf
MUNICIPAL.pdf
ORC_ALLSEG.pdf
ORC_BP_seguradora.pdf
ORC_PERRETO.pdf
ORC_Ub_Protecao.pdf
QSA_ALLSEG_SEGURADORA.pdf
QSA_BP_SEGURADORA_S_A_.pdf
TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf
TRABALHISTA.pdf
WhatsApp_Image_2026_09_09_at_07_19_31.jpeg
WhatsApp_Image_2026_09_09_at_09_44_08.jpeg
WhatsApp_Image_2026_09_11_at_09_42_39.jpeg

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa RDV2A61 , através da secretaria de saúde.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.
Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.
Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.
Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	Serviço	Continuado

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$6.353,88

6. Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

7. Local de entrega/execução: Cobertura em todo território nacional

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk,Maria de Lourdes Tauscheck

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 032/2026

Mafra – SC,09 de setembro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 032/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa RDV2A61, através da Secretaria Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 15.272/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/4) 5/181

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$6.353,88. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, anual 2026, referente ao veículo de placa RDV2A61.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 033/2025 de 06 de agosto de 2025,e no Termo de Referência nº 033/202 de 06 de agosto de 2025 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 04(quatro) pesquisas de preços, tendo a Empresa PERRETO 19.249.902/0001-94 apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: BP seguradora
CNPJ: 50.180.527/0001-13
ENDEREÇO:30140-069 Rua dos Timbiras, Lourdes, Belo Horizonte MG 1754
VALOR TOTAL: R$ 6.353,88

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	50.180.527/0001-13	11/09/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	1D7D.19A3.6066.7CCD	14/07/2026	10/01/2027
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	6564-A308-D3D4-20B5-2AAC-DD60-D5DC-962B	11/09/2026	10/12/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	39.096.208	11/09/2026	11/10/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	75914020/2026	11/09/2026	10/03/2027
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026082007016077149793	20/08/2026	18/09/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 11 de setembro de 2025.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
67.865.360/0001-27 **MATRIZ**		**19/05/1992**

NOME EMPRESARIAL
ALLSEG SEGURADORA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANGELICA	**2626**	**TERREO.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.228-200	**CONSOLACAO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@ALLSEGSEGURADORA.COM.BR	**(11) 3017-0022**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2026** às **09:57:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.180.527/0001-13 **MATRIZ**		**03/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
BP SEGURADORA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**1279**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.160-042	**LOURDES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAOFONSEC@GMAIL.COM	**(31) 3010-1030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2026** às **11:31:47** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.849.625/0001-81 **MATRIZ**		**09/05/2019**

NOME EMPRESARIAL
UNIVERSAL BENEFICIOS - ASSOCIACAO MUTUA DE BENEFICIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
UNIVERSAL BENEFICIOS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WALDEMAR KOST	**642**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.610-100	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@UBPROTECAO.COM.BR	**(41) 4042-9748 / (41) 9866-9036**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2026** às **09:58:07** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A empresa __Bp seguradora_____, inscrita no CNPJ n._ 50.180.527/0001-13_____, localizada _Rua dos Timbiras 17 54_____, na cidade de __Belo Horizonete_____, com telefone (31)_990645540_____, endereço de e-mail _nicolascarlos@bemcorretoraseguros.com.br_____, por meio de seu representante legal ____Nicolas Martins Figueiredo carlos _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _192.812.256.62_____ e RG _24376588_____, declara:

1. Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _Nicolas Martins figueiredo carlos_____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº __24376588_____ e CPF nº _192.812.256.62_____, residente e domiciliado na Rua __Katia Teodoro De Aguiar _____, nº , bairro ___50_____, CEP ___30730250_____, cidade de _Belo horizonte_____, Estado Minas gerais de _____, Fone/WhatsApp,__31999099424_____ email____nicolascarlos@bemcorretoraseguros.com.br_____ _____.

2. Que, para fins de pagamento da contratação, os valores devidos deverão ser creditados na seguinte conta bancária: Banco *O pagamento referente à mensalidade será disponibilizado após a realização da vistoria do veículo*

3. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4. estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da contratação e legislação vigente;

7. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;

8. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências da contratação, foi elaborada de forma independente e compreende na integralidade todo os custos e indiretos, sem ônus adicionais ao Município;

9. Fará prova de todas as informações declaradas nesta contratação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Administração Municipal, no prazo que o mesmo estipular;

10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]BELO HORIZONTE , _11__ de __09_____ 2026

Representante Legal da Empresa Nome: Nicolas Martins Figueiredo Carlos CPF: 192.812.256.62 Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente NICOLAS MARTINS FIGUEIREDO CARLOS Data: 11/09/2026 14:59:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BP SEGURADORA S.A.
CNPJ: 50.180.527/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:49 do dia 14/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2027.
Código de controle da certidão: **1D7D.19A3.6066.7CCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.180.527/0001-13
Razão social: BP SEGURADORA S.A.
Endereço: R RIO DE JANEIRO 1279 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30160-042

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082007016077149793

Informação obtida em 11/09/2026 11:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO allseg seguradora s/a CNPJ 67.865.360/0001-27	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO Ub Proteção Veicular CNPJ: 33849625000181	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO BP seguradora CNPJ: 50.180.527/0001-13	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Und.**	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$1.018,03	R$566,58	R$529,49	R$529,49	**BP seguradora CNPJ: 50.180.527/0001-13**
Valor Total:				R$12.216,36	R$6.799,07	R$ 6.353,88	R$ 6.353,88	

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’
Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso.

Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço.
Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$ 6.353,88

Mafra - SC, 09 de setembro de 2026. De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **CEIMMGLLPJ**
Documento/Certidão nº **39.096.245** Exercício: **2026**
Emissão em: **11/09/2026** Requerimento em: **11:47:11** Validade: **11/10/2026**

Nome: **BP SEGURADORA S.A.**
CNPJ: **50.180.527/0001-13**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PROPOSTA DE SEGURO - RC TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL

allseg seguradora

Processo SUSEP n.º 15414.901705/2018-99 — V 009/26 - REP

Renovação?	Seguro Novo	Seguradora (s)?	SEGURO NOVO
Apólice		Numero Cotação:	
Ref.:	101905alseg2c003100p400br	Existem outros seguros?	☐ Sim ☐ Não Seguradora (s)?

Dados do Proponente

Estipulante/Proponente	CNPJ/CPF	Data de Fundação
FUNDO DE SAÚDE DE MAFRA	10.491.693/0001-16	
	Faturamento Anual	Patrimônio Liquido
Atividade Principal Desenvolvida pelo Estipulante		Código
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		8400-00
Endereço de Cobrança	Bairro	CEP
Rua Gabriel Dequech 212	CENTRO	89300-270

U.F.	Cidade	E-mail	Fone	Fax
SC	Mafra	saude.mfa@gmail.com		

Corretor	Susep	Participação	Indice	Vigência do Seguro
2 REIS SEGUROS E CONSORCIOS	252174224	100%	25	
		0%		Das 24 horas de / As 24 horas de
Representante:	Tipo de Corretor:	Pessoa Juridica		08/09/2026 / 08/09/2027

Tipo de Carroceria	Tipo de Legislação	Utilização	Número de Itens
MICRO / VANS	DETER	5 - Exclusivamente Fretamento - Municipal e Intermunicipal	1

Cobertura Básica - Ramo 28 - RC Transportador de Passageiros - Municipal ou Intermunicipal - Processo SUSEP nº 15414.901705/2018-99

Cobertura	Importância Segurada	Prêmio
Danos Corporais e/ou Materiais a Passageiros	1.600.000,00	R$ 1.018,03

Coberturas Adicionais - Ramo 28 - RC Transportador de Passageiros - Municipal ou Intermunicipal - Processo SUSEP nº 15414.901705/2018-99

Coberturas	Importância Segurada	Franquias	Prêmio
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratado	Sem Franquia	R$ 0,00
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados a Passageiros	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Materiais e/ou Corporais Causados a Tripulantes	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados a Tripulantes	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Causados à Bagagem de Passageiros	Não Contratado	Sem Franquia	R$ 0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Estéticos Causados a Tripulantes	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas com Defesa Judicial do Segurado	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas com Honorários de Sucumbência do Segurado e Respectivas Custas Judiciais	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas com Defesa Penal	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros	300,00		R$ 0,00
Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Causados a Animais Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados ao Proprietário de Animais Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Corporais e/ou Materiais de Passageiros decorrente de Acidente em Trânsito	Não Contratado		R$ 0,00
Ext. Danos Corporais e/ou Materiais de Passageiros decorrente de Acidente em Trânsito	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas de Contenção e Salvamento	Não Contratado		R$ 0,00

Prêmio Liq. Individual	R$ 1.018,03	Número de Veículos	1	Prêmio Liq. Coletivo	R$ 1.018,03

Coberturas Adicionais - Ramo 82 - Acidente Pessoal de Passageiros (APP) - Processo SUSEP nº 15414.900050/2017-51

Coberturas	Importância Segurada	Nº. de Passageiros	Prêmio
Morte Acidental - Passageiros	R$ 0,00	0	R$ 0,00
Invalidez por Acidente - Passageiros	R$ 0,00		R$ 0,00
DMHO - Passageiros	R$ 0,00		R$ 0,00

Prêmio por Veículo	R$ 0,00	Número de Veículos	0	Prêmio Liq. Coletivo	R$ 0,00

Coberturas	Importância Segurada	N. de Cond./Cob. Outros	Prêmio
Morte Acidental - Tripulantes	R$ 0,00	0	R$ 0,00
Invalidez por Acidente - Tripulantes	R$ 0,00		R$ 0,00
DMHO - Tripulantes	R$ 0,00		R$ 0,00

Prêmio Liq. Individual	R$ 0,00	Número de Veículos	0	Prêmio Liq. Coletivo	R$ 0,00

Questionário de Avaliação do Risco

Questionamento	Resposta	Informações Adicionais
1. Qual a utilização do veículo? Informar detalhadamente transporte realizado com o veículo.	**TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**	
2. Os passageiros possuem algum vínculo empregatício ou atividade remunerada com o proponente?	**Não, os Passageiros Transportados não possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada com o Estipulante/Proponente desta proposta.**	
3. O proponente é o proprietário do veículo? Caso proponente não seja proprietário do veículo deverá possuir vínculo através de leasing, contrato de locação de veículo ou comodato.	**Sim**	**Todos os veículos são de minha propriedade.**
4. Na atividade desenvolvida pelo proponente, existe a cobrança de passagem ou frete? Há paradas ponto a ponto com embarque e desembarque de passageiros?	**Não. Especifique:**	**NÃO EXISTE COBRANÇA DE PASSAGEM**
5. O proponente possui permissão/autorização para Fretamento? Especifique e Informe o órgão que expediu a autorização.	**Sim. Especifique:**	**POSSUI AUTORIZAÇÃO**
6. Informe a Região de Origem do Risco:		SC - Blumenau e demais regiões
7. A carroceria especificada nesta proposta de seguro está correta? MICRO / VANS	**Sim**	**MICRO / VANS** **Micro/Vans: Veículos com uma ou duas portas e capacidade de 9 até 29 lugares.**

RESUMO PARCELAMENTOS DISPONÍVEIS:

Parcelamento Máximo (Carnê): 5

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Aviso de Sinistro: Email: rco-avisosinistro@allsegseguradora.com.br - **Para maiores informações acesse:** allsegseguradora.com.br

Tem alguma dúvida? Fale com o SAC: Tel.: 0800 755 5985 - **Deficiência Auditiva/Fala: Tel.:** 0800 770 9797

IMPORTANTE:

A manutenção da vigência do seguro solicitada será garantida após protocolo de proposta até data do início de vigência e o pagamento do prêmio da entrada.

Local e Data	Corretor	Proponente
8/09/2026		

PARA USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA

Contrato nº	Responsável - Cadastro	Data	Apólice	Responsável	Data

1Doc: Proc. Administrativo 15.272/2026 | Anexo: ORC_ALLSEG.pdf (1/2) 19/181

PROPOSTA DE SEGURO - RC TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL

allseg seguradora

Processo SUSEP n.º 15414.901705/2018-99 — V 009/26 - REP

Renovação?	Seguro Novo	Seguradora (s)?	SEGURO NOVO
Apólice		Numero Cotação:	
Ref.:	101905alseg2c003100p400br	Existem outros seguros?	☐ Sim ☐ Não Seguradora (s)?

Dados do Proponente

Estipulante/Proponente	CNPJ/CPF	Data de Fundação
FUNDO DE SAÚDE DE MAFRA	10.491.693/0001-16	
	Faturamento Anual	Patrimônio Liquido

Atividade Principal Desenvolvida pelo Estipulante	Código
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	8400-00

Endereço de Cobrança	Bairro	CEP
Rua Gabriel Dequech 212	CENTRO	89300-270

U.F.	Cidade	E-mail	Fone	Fax
SC	Mafra	saude.mfa@gmail.com		

Dados do Veículo

Prefixo	Fabricante	Marca/ Modelo	Ano/Modelo	Placa	Chassi
	M BENZ	SPRINTER MARTM4	2019/2019	RDV2A61	8AC906633KE173551

Combustível	N° de Tripulantes	N° de Passageiros	Capacidade Total
	1	16	17

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DO ITEM

Prêmio Líquido Item/Mês			Prêmio Total Item/Mês		
	R$	84,84		R$	84,84

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

RESUMO

Prêmio Líquido	R$	1.018,03
Custo de Apólice	R$	-
Serviços	R$	-
ISENTO IOF	R$	-
Prêmio Total	R$	1.018,03

FORMA DE PAGAMENTO

A Vista	R$	1.018,03
Fatura Mensal	Opção não autorizada	

FORMAS DE PAGAMENTO (COM CARNÊ)

Parcelas	Entrada		Demais		Total	Juros
02 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 509,02	+ 1 de	R$ 509,02	1.018,03	0,00%
03 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 339,34	+ 2 de	R$ 339,34	1.018,03	0,00%
04 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 254,51	+ 3 de	R$ 254,51	1.018,03	0,00%
05 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 203,61	+ 4 de	R$ 203,61	1.018,03	0,00%
06 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 169,67	+ 5 de	R$ 169,67	1.018,03	0,00%

Importante

a) A garantia do seguro depende da sua aceitação pela seguradora e do pagamento do prêmio na rede bancária, ficando expresso que qualquer importância oferecida pelo proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento, a ser devolvida no caso de não aceitação do risco, deduzida do valor referente ao período em que tiver prevalecido pela cobertura. Recusada a proposta, que tenha sido recepcionada com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor ou pelo segurado ou por seu representante legal.
b) Os dados pessoais coletados por meio deste instrumento serão utilizados para cumprimento de obrigação legal, regulatória e vinculada ao próprio contrato, em conformidade com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – LGPD e demais leis aplicáveis a segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.
c) Autorizo, expressamente, que a Seguradora me envie mensagens via e-mails, SMS's ou Whatsaspp com a finalidade relacionada à documentação geral, pagamentos e também novas ofertas de produtos e serviços prestadas unicamente por esta.
d) Fica ainda entendido que as garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes.
e) A proposta deve ser assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado.

O registro deste plano na Susep não implica, por parte desta autarquia, incentivou ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu número de registro SUSEP , nome completo, CNPJ ou CPF. Os termos que regem as coberturas aqui referidas e expressamente descritas nesta cotação encontram-se especificados nas Condições Contratuais do Seguro, disponíveis em www.allsegseguradora.com.br. Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor de Seguros, ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado: SAC 0800-755-5985.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice. Além disso, a SUSEP disponibiliza o telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484. A allseg seguradora também disponibiliza um canal de Ouvidoria pelo telefone 0800-770-1102.
allseg seguradora s/a CNPJ 67.865.360/0001-27 Código registro SUSEP 0581-9 Av. Angélica, 2626 – Térreo – Consolação – SP/SP – CEP: 01228-200

Declaração

Declaro estar ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que:
Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e completas, fazendo parte da proposta de seguro. O veículo objeto do seguro não será conduzido por pessoa inabilitada. As garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes. Sou responsável pela autenticidade do veiculo e de sua documentação.
O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato.
Ter conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também encontra−se disponível no site www.alseg.com.br, estando ciente dos direitos e obrigações referente às mesmas.
A aceitação do risco proposto somente será validada se estiver dentro das condições de aceitação da Seguradora.
A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta, para recusar o risco proposto em caso de não aceitação.
A proposta e autorização de débito - quando houver - deverão ser protocolados na Seguradora, em até 5 (cinco) dias corridos da data de sua transmissão.
Recusada a proposta, que tenha sido recepcionada com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor de seguros, pelo proponente/segurado ou por seu representante legal.
Obrigo−me a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro.
Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve informar a seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

Local e Data	Corretor	Proponente
8/09/2026		

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

PARCELAMENTO

Fatura Mensal
A Vista
Valor: R$ 1.018,03

DADOS DA CONTA CORRENTE PARA DEVOLUÇÃO DO NUMERARIO

BANCO	AGÊNCIA	DIGITO	CONTA CORRENTE

PARA USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA

Numero da Proposta	Responsável - Cadastro	Data	Apólice	Responsável	Data

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: Seguro RCO para veiculos da secretaria de saúde.
.

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Colisão, Perda total, Perda parcial, Incêndio e Fenômenos da natureza RCF - Danos Materiais R$ 100.000,00 RCF - Danos Corporais R$100.000,00 Assistência 24 horas 500 km Auxílio Retorno Domiciliar - R$150,00 Seguro de Vida (morte natural / acidental) - R$ 10.000,00 APP - (Morte / Invalidez R$ 10.000,00) Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	MENSALIDADES EM 529,49	MENSALIDADES EM 529,49

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: BP seguradora
CNPJ: 50.180.527/0001-13
ENDEREÇO: 30140-069 Rua dos Timbiras, Lourdes, Belo Horizonte MG 1754
TELEFONE: 31 9064-5540
EMAIL: nicolascarlos@bemcorretoraseguros.com.br
DATA: 11/09/2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: NICOLAS MARTINS FIGUEIREDO CARLOS

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICOLAS MARTINS FIGUEIREDO CARLOS
Data: 11/09/2026 09:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura
(Preferencialmente digital)

ESSOR SEGUROS S.A Cód. Seguradora: **01490** Suc.:**1 – RJ**
CNPJ 14.525.684/0001-50 Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

DADOS COTAÇÃO DO SEGURO **VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO** das 24h de: **24/09/2026** até - 24h de: **24/09/2027**

Cálculo nº: **199091** Modalidade: **Anual Carnê** Tipo de Seguro: **Renovação Essor** Itens: **1**
Endosso: Órgão Regulador: **DETER/SC**
Proponente: **MUNICIPIO DE MAFRA** CPF/CNPJ: **83.102.509/0001-72**
CEP: **89300-270** UF/Cidade: **SC/MAFRA** Telefone: **(47) 99763-3231** Tipo Pessoa: **Jurídica - Órgão Público (Isento IOF)**
Endereço: **RUA GABRIEL DEQUECH, 212 - - CENTRO**

Estipulante: **MUNICIPIO DE MAFRA** CPF/CNPJ: **83.102.509/0001-72**

Corretor: **PERRETTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA** Cod. SUSEP: **202064867**

CONTA PRÊMIO
Prêmio Líq. s/ Serviço: **3.137,55** Prêmio Líq. Serviço: **0,00** Prêmio Líq. Total: **3.137,55** IOF: **0,00** Prêmio Total 1ª fatura: **3.137,55**

FORMA DE PAGAMENTO - F.C.

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	30/09/2026	R$ 3.137,55

Após o vencimento da parcela serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta cotação e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e de seu Corretor de Seguros. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para análise e quaisquer modificações ao presente seguro. No caso de solicitação dos referidos documentos complementares por parte da Seguradora, o prazo de aceitação ficará suspenso e terá novo início a partir das 24 horas da data em que se der a entrega da documentação. Os pedidos, serão feitos através de seu Corretor. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da Seguradora www.essor.com.br. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 25 dias a partir da data do protocolo de recebimento da proposta de seguro. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Declaro que tive acesso e tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro RC-Ônibus, estando de acordo com os seus termos. Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas neste cálculo e que estou ciente que as mesmas serviram de base para o cálculo do prêmio de seguro.

Atenção: É fundamental que todas as informações fornecidas na formação do contrato de seguro sejam completas e precisas. O descumprimento do dever de informar pode resultar na perda de direitos ou na anulação do contrato de seguro. Caso tenha dúvidas sobre quais informações são relevantes, consulte nosso atendimento.

Veja a relação de RISCOS E BENS EXCLUÍDOS do produto SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO contantes do site da Essor Seguros pelo link https://www.essor.com.br/wp-content/uploads/essor_condicoes_gerais_seguro_rctr_municipal_e_intermunicipal_rco_0628_11dez2025.pdf

Termo de Ciência e Questionário de seleção de Risco:

Estadual; Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes; Rodoviário (Ex: Poltrona, cinto de segurança, porta única e ausência de catraca); Órgão Público; Veículos de Não atendimento de Urgência; Tipos de Veículos: Van

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelo órgão concedente; O(s) veículo(s) descrito(s) nesta proposta não é(são) utilizado(s) como ambulância para atendimento de emergência, mas sim, destinado(s) exclusivamente ao transporte de paciente para exame/tratamentos de saúde, quando em deslocamentos entre municípios de origem e o de destino (e vice versa), realizados por esta Prefeitura, devidamente homologada pelo órgão. Declaramos outrossim, que estamos cientes de que a cobertura do seguro não contempla outros tipos de transportes que não os acima indicados. Se constatado, em caso de sinistro, que a utilização está diferente do mencionado acima, bem como quaisquer agravos de risco em razão do veículo estar sendo utilizado para emergência ou urgência, fica a cobertura do seguro prejudicada e sem quaisquer reinvindicações posteriores; Dados dos veículos devidamente conferidos e/ou atualizados;

Observação:

MUNICIPIO DE MAFRA
(Proponente)

PERRETTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
(Corretor)

Local: Porto Alegre, RS
Data: 04/09/2026 08:55

LIVONIUS
JUNTOS SOMOS MAIS SEGUROS

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

ESSOR SEGUROS S.A Cód. Seguradora: **01490** Suc.:**1 – RJ**

CNPJ 14.525.684/0001-50 Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

DADOS COTAÇÃO DO SEGURO **VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO** das 24h de: **24/09/2026** até - 24h de: **24/09/2027**

Cálculo nº: **199091** Modalidade: **Anual Carnê** Tipo de Seguro: **Renovação Essor** Itens: **1**

Endosso: Órgão Regulador: **DETER/SC**

Proponente: **MUNICIPIO DE MAFRA** CPF/CNPJ: **83.102.509/0001-72**

CEP: **89300-270** UF/Cidade: **SC/MAFRA** Telefone: **(47) 99763-3231** Tipo Pessoa: **Jurídica - Órgão Público (Isento IOF)**

Endereço: **RUA GABRIEL DEQUECH, 212 - - CENTRO**

DADOS DO ITEM Nº do Item: **1**

Tipo Veic.: **Van** Prefixo: Renavam: **0** Tripulantes: **1**

Marca/Modelo: **M BENZ/SPRINTER** Ano Fab./Ano Mod.: **2019/2019** Passageiros: **16**

Placa: **RDV2A61** Chassi: **8AC906633KE173551** Região de Circ.: **MAFRA**

Utilização: **Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes** Categoria Tarifária: **Ônibus e Microônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)**

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R$	Franquia	Prêmio Líquido em R$
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	1.539.804,00	-	1.056,15
3 - Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00	-	1.094,30
4 - Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00	-	375,21
5 - Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00	-	291,53
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	10.000,00	-	58,75
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	30.000,00	-	5,29
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	30.000,00	-	17,46
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (DMHO)	15414.901613/2014-85	10.000,00	-	203,64
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	30.000,00	-	14,05
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (MORTE)	15414.901613/2014-85	30.000,00	-	21,17
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
25 - Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro	15414.901413/2013-41	15.000,00	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam.
Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R$)

Serviços	Valor do Serviço

Prêmio líquido total deste item: 3.137,55

Local: Porto Alegre, RS
Data: 04/09/2026 08:55

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

ESSOR SEGUROS S.A Cód. Seguradora: **01490** Suc.:**1 – RJ**

CNPJ 14.525.684/0001-50 Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Local: Porto Alegre, RS
Data: 04/09/2026 08:55

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: Seguro RCO para veiculos da secretaria de saúde.
.

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$600,17	R$600,17

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: Ub Proteção Veicular
CNPJ: 33849625000181
ENDEREÇO: BR-280, 1997 - Industrial Norte, Rio Negrinho - SC, 89295-502
TELEFONE: 47 9282-5244
EMAIL: carolaine.hiller@ubprotecao.com.br
DATA: 09/09/2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTACÃO: Carolaine Paes Hiller

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLAINE PAES HILLER
Data: 09/09/2026 09:41:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura
(Preferencialmente digital)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
67.865.360/0001-27
NOME EMPRESARIAL:
ALLSEG SEGURADORA S/A
CAPITAL SOCIAL:
R$ 95.191.252,30 (Noventa e cinco milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CHRISTIAN DE FREITAS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO DE FREITAS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO PEREIRA DE FREITAS
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/09/2026** às **09:57:28** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.180.527/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
BP SEGURADORA S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FABIO SOARES DE VASCONCELOS
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/09/2026** às **11:33:34** (data e hora de Brasília).

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o ano de 2026, referente ao veículo placa RDV-2A61, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$529,49
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 6.353,88

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com

capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

b) Demais termos conforme apólice de seguro emitida pela contratada;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou

Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 09/ 09 /2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BP SEGURADORA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.180.527/0001-13
Certidão nº: 75914020/2026
Expedição: 11/09/2026, às 11:48:13
Validade: 10/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BP SEGURADORA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.180.527/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 21/09/2026 às 11:14:17

Prezado,
Segue as correções necessárias para o prosseguimento da demanda.

DFD

Adicionar o titulo do documento de acordo com o documento padrão: "DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº XXX/XX"

Item 1 - A partir do texto:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO", Sugere-se substituir para "pelo período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à
Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61."

Item 2 - Sugere-se substituir o primeiro paragrafo por "A presente contratação é fundamental para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88) e garantir a proteção de passageiros
e terceiros no transporte de passageiros para veículos com capacidade superior a 09 passageiros."

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item 1 - Objeto: Manter alinhado com o padrao do objeto DFD apos correçoes.
Item 3 - Sugere-se substituir o trecho "anual 2026, referente ao" por "pelo período de 12 (doze) meses".
Item 4 - Na Justificativa de Dispensa, afirma-se que a empresa contratada seria a PERRETTO pelo "menor preço". Divergência: No Mapa de Preços e no Item V da Justificativa, consta como vencedora a empresa BP Seguradora.

Parágrafo 5 - Cita "DFD nº 033/2025 de 06/08/2025" e "TR nº 033/202". O DFD analisado anteriormente era o nº 032/2026. Além disso, a numeração do TR está cortada ("033/202").
Parágrafo 1 - Verificar se esta adequado a informaçao sobre decreto nº 2.521/1998 e a Resolução ANTT nº 19/2002. Esses regramentos são voltados para empresas privadas de ônibus concessionárias da ANTT, e não para a frota pública própria da Secretaria de Saúde.
Parágrafo 7 - Dispensa do ETP por "Urgência" : Sugere-se que a dispensa de ETP deve ser fundamentada na "simplicidade, baixo valor e padronização do objeto".

Sugere-se adicionar item "Fica estabelecida a isenção total de cobrança de franquia nos casos de sinistro de indenização integral (perda total, roubo ou furto qualificado sem recuperação do bem), conforme normas regulamentares da SUSEP."

Item 7 - Faltou certidão estadual e para a certidão municipal a Numeração esta incorreta em relação ao documento enviado - "39.096.245". "9.096.208"
Item 8 - Incluir o código de dotação orçamentária.

Alterar a data do rodapé - "Mafra – SC, 11 de setembro de 2025".

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 1 - Objeto: Manter alinhado com o padrao do objeto DFD apos correçoes.
Item 3 - No primeiro paragrafo Sugere-se substituir "para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros,
conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002." para: "para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88)"

Importante: Definir Limites Cobertos: Detalhar no TR os limites mínimos exigidos de cobertura para Danos Corporais

e Materiais a Passageiros (LMI) para uniformizar os orçamentos das seguradoras.

Item 5 - Ajustar o critério de julgamento - deve ser menor preço global.
Item 6.1 - "Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC." Verificar e ajustar pois essse artigo se encontra no DECRETONº 5.420 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Item 6.2:

1) Sugere-se adequar o texto "Não é permitida a subcontratação" para "É vedada a subcontratação do objeto contratado";
2) Como é a apólice da empresa que deve se submeter estritamente ao Termo de Referência da Prefeitura, e não o contrário. Sugere-se substituir "Demais termos conforme apólice de seguro emitida pela contratada;"
por "As condições da Apólice de Seguro a ser emitida pela Contratada deverão observar estritamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e
na proposta vencedora, prevalecendo estas em caso de divergência" ;
3) Sugere-se também adicionar mais um item "Não serão aceitas propostas emitidas por Associações de Proteção Veicular ou Cooperativas não autorizadas pela SUSEP.".

Item 7 - Sugere-se a exclusão dos seguintes itens, que não se relacionam com o objeto: 7.4 - 7.6 - 7.7 - 7.9 - 7.10. E no 7.2: Substituir palavras "referente" por "referentes" e "a empresa por "à empresa".

8.1: Substituir "serviços prestados" por "emissão da Apólice e coberturas do seguro".
8.4 e 8.7 - Sugere-se excluir esses itens.
8.8: Remover a expressão final "ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior".
Item 8.10 - Adicionar a matricula para fiscal substituta Maria de Lourdes Tauscheck.
Item 12.1 - Incluir o código de dotação orçamentária.

Documentos Faltantes

QSA - Ub Proteção
Certidão negativa de débitos esataduais
Necessário a assinatura dos seguintes orçamentos: Allseg e BPseguradora

*Observação: A cotação da UB Proteção Veicular deve ser desconsiderada do mapa de preços - pois trata-se de cooperativa/associação sem regulamentação da SUSEP.

Mapa de Preços

Solicitar Declaração de Esclarecimento/Retificação à Allseg: Requerer à corretora/seguradora a emissão de proposta ajustada ou declaração confirmando expressamente o valor global anual de R$ 1.018,03,
eliminando a rubrica ambígua do rodapé ("Fatura Mensal") e providenciando a assinatura formal do documento.
Obter 3º Orçamento Válido: Realizar a cotação do Seguro RCO com mais 1 seguradora
devidamente registrada na SUSEP, a fim de compor o número mínimo de 3 orçamentos válidos e comparáveis no mercado.

Corrigir o email do timbre que consta com dois pontos - "saude.mfa@gmail..com"
Ajustar os Valores na Tabela: Coloque a quantidade como 1 Unidade e exiba diretamente os valores anuais globais das apólices nas colunas de pesquisa.
Anular/Refazer o Mapa Comparativo de Preços: Excluir a cotação da Associação UB Proteção e solicitar orçamentos formais exclusivamente de seguradoras ou corretoras habilitadas na SUSEP para o produto de Seguro RCO.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ajustar - O CNPJ ficou fracionado e desalinhado entre o campo próprio e a linha de endereço (50.180.527/0001- em cima e 13 embaixo)
Verificar se este email esta correto, pois não contem o nome da BP SEGURADORA S.A.
"nicolascarlos@bemcorretoraseguros.com.br"
Favor remover os traços/linhas de preenchimento (_____) do modelo Word/PDF e manter apenas os dados digitados.

VERIFICAR

Verificar o certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Validade esta para 18/09/2026.

No documento - ORC_BP_seguradora.pdf

As coberturas cotadas incluem Colisão, Perda Total, Perda Parcial, Incêndio, Fenômenos da Natureza, Assistência 24h e Seguro de Vida,
além de fracionamento em mensalidades de 529,49. Esse conjunto de coberturas é típico de um seguro veicular compreensivo (seguro auto tradicional/proteção) e não de uma apólice específica de RCO.

*Associações de proteção veicular não são reguladas pela SUSEP.

Atenciosamente.

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 2- 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/09/2026 às 15:01:34

Boa Tarde!

Prezado;

Segue documentos ajustados conforme pedido.

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_6_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
Captura_de_tela_2026_09_21_131602.png
CNPJ_ALLSEG_SEGURADORA.pdf
CNPJ_BP_SEGURADORA_S_A_.pdf
CNPJ_ESSOR.pdf
DECLARACAO_DE_CONTRATACAO_DIRETA.pdf
ESTADUAL.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
MAPA_7_.pdf
MUNICIPAL.pdf
ORC_ALLSEG.pdf
ORC_BP_seguradora.pdf
ORC_ESSOR.pdf
QSA_ALLSEG_SEGURADORA.pdf
QSA_BP_SEGURADORA_S_A_.pdf
QSA_ESSOR.pdf
TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf
TRABALHISTA.pdf
WhatsApp_Image_2026_09_09_at_09_44_08.jpeg
WhatsApp_Image_2026_09_11_at_09_42_39.jpeg

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 033/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

2.Justificativa da necessidade da contratação: "A presente contratação é fundamental para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88) e garantir a proteção de passageiros e terceiros no transporte de passageiros para veículos com capacidade superior a 09 passageiros.
Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.
Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.
Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	Serviço	Continuado

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$3.137,55

6. Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

7. Local de entrega/execução: Cobertura em todo território nacional

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk,Maria de Lourdes Tauscheck

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC,09 de setembro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 033/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 15.272/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/4) 44/181

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$6.353,88. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, período de 12 (doze) meses, referente ao veículo de placa RDV2A61.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 033/2026 de 11 de setembro de 2026,e no Termo de Referência nº 033/2026 de 11 de setembro de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03(tres) pesquisas de preços, tendo a Empresa BP seguradora CNPJ: 50.180.527/0001-13 apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ESSOR SEGURO S/A
CNPJ: 14.525.684/0001-50
ENDEREÇO:R SAO BENTO 18 sala 901 centro rio de janeiro rj
VALOR TOTAL: R$3.137,55

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	14.525.684/0001-50	21/09/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	B4EC.ABAE.D05A.206E	06/05/2026	02/11/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	TAQC.5210.9181.2104	08/06/2026	29/11/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	48C4CC3M8M	08/06/2026	05/12/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47961146/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026082912431867929790	29/08/2026	27/09/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 11 de setembro de 2026.

_____

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
67.865.360/0001-27 **MATRIZ**		**19/05/1992**

NOME EMPRESARIAL
ALLSEG SEGURADORA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANGELICA	**2626**	**TERREO.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.228-200	**CONSOLACAO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@ALLSEGSEGURADORA.COM.BR	**(11) 3017-0022**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2026** às **09:57:06** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.180.527/0001-13 **MATRIZ**		**03/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
BP SEGURADORA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*)
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*)
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**1279**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.160-042	**LOURDES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGALIZACAOFONSEC@GMAIL.COM	**(31) 3010-1030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2026** às **11:31:47** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.525.684/0001-50 **MATRIZ**		**25/10/2011**

NOME EMPRESARIAL
ESSOR SEGUROS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO BENTO	**00018**	**SAL 901**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.090-010	**CENTRO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@ESSOR.COM.BR	**(21) 3626-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/10/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2026** às **13:22:34** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A empresa Perretto Corretora de Seguros , inscrita no CNPJ n. 19.249.902/0001-94, localizada na Rua Mal Floriano Peixoto, 461, na cidade de Mafra SC, com telefone (47) 99763-3231, endereço de e-mail perrettoseguros@hotmail.com, por meio de seu representante legal Jonas Domingos Perretto, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF 016.790.589-91 e RG 16799866, declara:

1. Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) Jonas Domingos Perretto, (corretor de seguros) portador(a) da Carteira de Identidade nº 16799866 e CPF nº 016.790.589-91, residente e domiciliado na Rua Capitao Joa Bley, nº , bairro Centro, CEP 83880-065, cidade de Rio Negro, Estado Parana, Fone/WhatsApp, 47 99219-7575, email jonasperretto@hotmail.com.

2. Que, para fins de pagamento da contratação que será com a forma de pagamento em boleto, sendo a conta bancária da seguradora: Banco Itau, Agência 0204 Nº da Conta 19425-2.

3. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4. estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da contratação e legislação vigente;

7. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;

8. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências da contratação, foi elaborada de forma independente e compreende na integralidade todo os custos e indiretos, sem ônus adicionais ao Município;

9. Fará prova de todas as informações declaradas nesta contratação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Administração Municipal, no prazo que o mesmo estipular;

10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Mafra, 21 de Setembro 2027.

Representante Legal da Empresa Nome: Jonas Domingos Perretto CPF: 016.790.589-91 Assinatura:	Perretto Corretora de Seguros CNPJ 19 249 902/0001-94

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/06/2026, em referência ao pedido **139421/2026 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ESSOR SEGURO S/A

CNPJ:

14.525.684/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **TAQC.5210.9181.2104**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **02/06/2026às 10:13:48.3**

Esta certidão tem validade até 29/11/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 08/06/2026às 12:12:44.8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESSOR SEGUROS S.A.
CNPJ: 14.525.684/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:05 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2026.
Código de controle da certidão: **B4EC.ABAE.D05A.206E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.525.684/0001-50

Razão social: ESSOR SEGUROS S.A.

Endereço: R SAO BENTO 00018 SAL 901/ CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20090-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2026 a 27/09/2026

Certificação Número: 2026082912431867929790

Informação obtida em 21/09/2026 13:39:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO allseg seguradora s/a CNPJ 67.865.360/0001-27	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO PERRETO ESSOR SEGUROS S.A CNPJ 14.525.684/0001-50	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO BP seguradora CNPJ: 50.180.527/0001-13	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Und.**	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$1.018,03	R$ 3.137,55	R$529,49	R$3.137,55	**PERRETO ESSOR SEGUROS S.A CNPJ 14.525.684/0001-50**
Valor Total:				R$12.216,36	R$ 3.137,55	R$ 6.353,88	R$ 3.137,55	

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’
Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso.

Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço.
Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$ 3.137,55

Mafra - SC, 09 de setembro de 2026. De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

48C4CC3M8M

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ESSOR SEGUROS S/A** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.525.684/0001-50, inscrição municipal nº 0.532.443-2, com endereço no(a) R VSC DE INHAUMA, nº 83 - SALA 1801 - RJ Cep: 20091-007, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 08/06/2026

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 23/09/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

PROPOSTA DE SEGURO - RC TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL

Processo SUSEP n.º 15414.901705/2018-99 — V 009/26 - REP

allseg seguradora

Renovação?	Seguro Novo	Seguradora (s)?	SEGURO NOVO
Apólice		Numero Cotação:	
Ref.:	101905alseg2c003100p400br	Existem outros seguros?	☐ Sim ☐ Não Seguradora (s)?

Dados do Proponente

Estipulante/Proponente	CNPJ/CPF	Data de Fundação
FUNDO DE SAÚDE DE MAFRA	10.491.693/0001-16	
	Faturamento Anual	Patrimônio Liquido
Atividade Principal Desenvolvida pelo Estipulante		Código
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		8400-00

Endereço de Cobrança	Bairro	CEP
Rua Gabriel Dequech 212	CENTRO	89300-270

U.F.	Cidade	E-mail	Fone	Fax
SC	Mafra	saude.mfa@gmail.com		

Corretor	Susep	Participação	Indice	Vigência do Seguro
2 REIS SEGUROS E CONSORCIOS	252174224	100%	25	
		0%		Das 24 horas de / As 24 horas de
Representante:	Tipo de Corretor:	Pessoa Juridica		08/09/2026 / 08/09/2027

Tipo de Carroceria	Tipo de Legislação	Utilização	Número de Itens
MICRO / VANS	DETER	5 - Exclusivamente Fretamento - Municipal e Intermunicipal	1

Cobertura Básica - Ramo 28 - RC Transportador de Passageiros - Municipal ou Intermunicipal - Processo SUSEP nº 15414.901705/2018-99

Cobertura	Importância Segurada	Prêmio
Danos Corporais e/ou Materiais a Passageiros	1.600.000,00	R$ 1.018,03

Coberturas Adicionais - Ramo 28 - RC Transportador de Passageiros - Municipal ou Intermunicipal - Processo SUSEP nº 15414.901705/2018-99

Coberturas	Importância Segurada	Franquias	Prêmio
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratado	Sem Franquia	R$ 0,00
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros não Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados a Passageiros	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Materiais e/ou Corporais Causados a Tripulantes	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados a Tripulantes	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Causados à Bagagem de Passageiros	Não Contratado	Sem Franquia	R$ 0,00
Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Estéticos Causados a Tripulantes	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas com Defesa Judicial do Segurado	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas com Honorários de Sucumbência do Segurado e Respectivas Custas Judiciais	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas com Defesa Penal	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas de Recomposição de Documentos de Passageiros	300,00		R$ 0,00
Extensão de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Causados a Animais Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Morais Causados ao Proprietário de Animais Transportados	Não Contratado		R$ 0,00
Danos Corporais e/ou Materiais de Passageiros decorrente de Acidente em Trânsito	Não Contratado		R$ 0,00
Ext. Danos Corporais e/ou Materiais de Passageiros decorrente de Acidente em Trânsito	Não Contratado		R$ 0,00
Despesas de Contenção e Salvamento	Não Contratado		R$ 0,00

Prêmio Liq. Individual	R$ 1.018,03	Número de Veículos	1	Prêmio Liq. Coletivo	R$ 1.018,03

Coberturas Adicionais - Ramo 82 - Acidente Pessoal de Passageiros (APP) - Processo SUSEP nº 15414.900050/2017-51

Coberturas	Importância Segurada	Nº. de Passageiros	Prêmio
Morte Acidental - Passageiros	R$ 0,00	0	R$ 0,00
Invalidez por Acidente - Passageiros	R$ 0,00		R$ 0,00
DMHO - Passageiros	R$ 0,00		R$ 0,00

Prêmio por Veículo	R$ 0,00	Número de Veículos	0	Prêmio Liq. Coletivo	R$ 0,00

Coberturas	Importância Segurada	N. de Cond./Cob. Outros	Prêmio
Morte Acidental - Tripulantes	R$ 0,00	0	R$ 0,00
Invalidez por Acidente - Tripulantes	R$ 0,00		R$ 0,00
DMHO - Tripulantes	R$ 0,00		R$ 0,00

Prêmio Liq. Individual	R$ 0,00	Número de Veículos	0	Prêmio Liq. Coletivo	R$ 0,00

Questionário de Avaliação do Risco

Questionamento	Resposta	Informações Adicionais
1. Qual a utilização do veículo? Informar detalhadamente transporte realizado com o veículo.	**TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**	
2. Os passageiros possuem algum vínculo empregatício ou atividade remunerada com o proponente?	**Não, os Passageiros Transportados não possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada com o Estipulante/Proponente desta proposta.**	
3. O proponente é o proprietário do veículo? Caso proponente não seja proprietário do veículo deverá possuir vínculo através de leasing, contrato de locação de veículo ou comodato.	**Sim**	**Todos os veículos são de minha propriedade.**
4. Na atividade desenvolvida pelo proponente, existe a cobrança de passagem ou frete? Há paradas ponto a ponto com embarque e desembarque de passageiros?	**Não. Especifique:**	**NÃO EXISTE COBRANÇA DE PASSAGEM**
5. O proponente possui permissão/autorização para Fretamento? Especifique e Informe o órgão que expediu a autorização.	**Sim. Especifique:**	**POSSUI AUTORIZAÇÃO**
6. Informe a Região de Origem do Risco:		SC - Blumenau e demais regiões
7. A carroceria especificada nesta proposta de seguro está correta? MICRO / VANS	**Sim**	**MICRO / VANS** **Micro/Vans: Veículos com uma ou duas portas e capacidade de 9 até 29 lugares.**

RESUMO PARCELAMENTOS DISPONÍVEIS:

Parcelamento Máximo (Carnê): 5

CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

Aviso de Sinistro: Email: rco-avisosinistro@allsegseguradora.com.br - **Para maiores informações acesse:** allsegseguradora.com.br

Tem alguma dúvida? Fale com o SAC: Tel.: 0800 755 5985 - **Deficiência Auditiva/Fala: Tel.:** 0800 770 9797

IMPORTANTE:

A manutenção da vigência do seguro solicitada será garantida após protocolo de proposta até data do início de vigência e o pagamento do prêmio da entrada.

Local e Data	Corretor	Proponente
8/09/2026		

PARA USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA

Contrato nº	Responsável - Cadastro	Data	Apólice	Responsável	Data

1Doc: Proc. Administrativo 15.272/2026 | Anexo: ORC_ALLSEG.pdf (1/2) 58/181

PROPOSTA DE SEGURO - RC TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL

allseg seguradora

Processo SUSEP n.º 15414.901705/2018-99 — V 009/26 - REP

Renovação?	Seguro Novo	Seguradora (s)?	SEGURO NOVO
Apólice		Numero Cotação:	
Ref.:	101905alseg2c003100p400br	Existem outros seguros?	☐ Sim ☐ Não Seguradora (s)?

Dados do Proponente

Estipulante/Proponente	CNPJ/CPF	Data de Fundação
FUNDO DE SAÚDE DE MAFRA	10.491.693/0001-16	
	Faturamento Anual	Patrimônio Liquido

Atividade Principal Desenvolvida pelo Estipulante	Código
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	8400-00

Endereço de Cobrança	Bairro	CEP
Rua Gabriel Dequech 212	CENTRO	89300-270

U.F.	Cidade	E-mail	Fone	Fax
SC	Mafra	saude.mfa@gmail.com		

Dados do Veículo

Prefixo	Fabricante	Marca/ Modelo	Ano/Modelo	Placa	Chassi
	M BENZ	SPRINTER MARTM4	2019/2019	RDV2A61	8AC906633KE173551

Combustível	N° de Tripulantes	N° de Passageiros	Capacidade Total
	1	16	17

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DO ITEM

Prêmio Líquido Item/Mês			Prêmio Total Item/Mês		
	R$	84,84		R$	84,84

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

RESUMO

Prêmio Líquido	R$	1.018,03
Custo de Apólice	R$	-
Serviços	R$	-
ISENTO IOF	R$	-
Prêmio Total	R$	1.018,03

FORMA DE PAGAMENTO

A Vista	R$	1.018,03
Fatura Mensal	Opção não autorizada	

FORMAS DE PAGAMENTO (COM CARNÊ)

Parcelas	Entrada		Demais		Total	Juros
02 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 509,02	+ 1 de	R$ 509,02	1.018,03	0,00%
03 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 339,34	+ 2 de	R$ 339,34	1.018,03	0,00%
04 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 254,51	+ 3 de	R$ 254,51	1.018,03	0,00%
05 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 203,61	+ 4 de	R$ 203,61	1.018,03	0,00%
06 Parcelas	1ª parcela (A Vista)	R$ 169,67	+ 5 de	R$ 169,67	1.018,03	0,00%

Importante

a) A garantia do seguro depende da sua aceitação pela seguradora e do pagamento do prêmio na rede bancária, ficando expresso que qualquer importância oferecida pelo proponente junto com a proposta tem natureza de adiantamento, a ser devolvida no caso de não aceitação do risco, deduzida do valor referente ao período em que tiver prevalecido pela cobertura. Recusada a proposta, que tenha sido recepcionada com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor ou pelo segurado ou por seu representante legal.
b) Os dados pessoais coletados por meio deste instrumento serão utilizados para cumprimento de obrigação legal, regulatória e vinculada ao próprio contrato, em conformidade com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – LGPD e demais leis aplicáveis a segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.
c) Autorizo, expressamente, que a Seguradora me envie mensagens via e-mails, SMS's ou Whatsaspp com a finalidade relacionada à documentação geral, pagamentos e também novas ofertas de produtos e serviços prestadas unicamente por esta.
d) Fica ainda entendido que as garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes.
e) A proposta deve ser assinada pelo proponente, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado.

O registro deste plano na Susep não implica, por parte desta autarquia, incentivou ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do seu número de registro SUSEP , nome completo, CNPJ ou CPF. Os termos que regem as coberturas aqui referidas e expressamente descritas nesta cotação encontram-se especificados nas Condições Contratuais do Seguro, disponíveis em www.allsegseguradora.com.br. Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor de Seguros, ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado: SAC 0800-755-5985.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice. Além disso, a SUSEP disponibiliza o telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484. A allseg seguradora também disponibiliza um canal de Ouvidoria pelo telefone 0800-770-1102.
allseg seguradora s/a CNPJ 67.865.360/0001-27 Código registro SUSEP 0581-9 Av. Angélica, 2626 – Térreo – Consolação – SP/SP – CEP: 01228-200

Declaração

Declaro estar ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que:
Todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e completas, fazendo parte da proposta de seguro. O veículo objeto do seguro não será conduzido por pessoa inabilitada. As garantias previstas no contrato só serão devidas se o veículo estiver devidamente regularizado e legalizado junto às autoridades competentes. Sou responsável pela autenticidade do veiculo e de sua documentação.
O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato.
Ter conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também encontra−se disponível no site www.alseg.com.br, estando ciente dos direitos e obrigações referente às mesmas.
A aceitação do risco proposto somente será validada se estiver dentro das condições de aceitação da Seguradora.
A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta, para recusar o risco proposto em caso de não aceitação.
A proposta e autorização de débito - quando houver - deverão ser protocolados na Seguradora, em até 5 (cinco) dias corridos da data de sua transmissão.
Recusada a proposta, que tenha sido recepcionada com o pagamento de prêmio, total ou parcial, o seguro prevalecerá por mais dois dias úteis a partir do conhecimento formal da recusa pelo corretor de seguros, pelo proponente/segurado ou por seu representante legal.
Obrigo−me a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro.
Conforme estabelece o artigo 10, II, "e" da Circular Susep 380 de 29 de dezembro de 2008, o proponente pessoa jurídica deve informar a seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

Local e Data	Corretor	Proponente
8/09/2026		

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

PARCELAMENTO

Fatura Mensal
A Vista
Valor: R$ 1.018,03

DADOS DA CONTA CORRENTE PARA DEVOLUÇÃO DO NUMERARIO

BANCO	AGÊNCIA	DIGITO	CONTA CORRENTE

PARA USO EXCLUSIVO DA SEGURADORA

Numero da Proposta	Responsável - Cadastro	Data	Apólice	Responsável	Data

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: Seguro RCO para veiculos da secretaria de saúde.
.

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Colisão, Perda total, Perda parcial, Incêndio e Fenômenos da natureza RCF - Danos Materiais R$ 100.000,00 RCF - Danos Corporais R$100.000,00 Assistência 24 horas 500 km Auxílio Retorno Domiciliar - R$150,00 Seguro de Vida (morte natural / acidental) - R$ 10.000,00 APP - (Morte / Invalidez R$ 10.000,00) Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	MENSALIDADES EM 529,49	MENSALIDADES EM 529,49

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: BP seguradora
CNPJ: 50.180.527/0001-13
ENDEREÇO: 30140-069 Rua dos Timbiras, Lourdes, Belo Horizonte MG 1754
TELEFONE: 31 9064-5540
EMAIL: nicolascarlos@bemcorretoraseguros.com.br
DATA: 11/09/2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: NICOLAS MARTINS FIGUEIREDO CARLOS

Documento assinado digitalmente
gov.br
NICOLAS MARTINS FIGUEIREDO CARLOS
Data: 11/09/2026 09:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura
(Preferencialmente digital)

ESSOR SEGUROS S.A Cód. Seguradora: **01490** Suc.:**1 – RJ**

CNPJ 14.525.684/0001-50 Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

DADOS COTAÇÃO DO SEGURO **VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO** das 24h de: **24/09/2026** até - 24h de: **24/09/2027**

Cálculo nº: **199091** Modalidade: **Anual Carnê** Tipo de Seguro: **Renovação Essor** Itens: **1**

Endosso: Órgão Regulador: **DETER/SC**

Proponente: **MUNICIPIO DE MAFRA** CPF/CNPJ: **83.102.509/0001-72**

CEP: **89300-270** UF/Cidade: **SC/MAFRA** Telefone: **(47) 99763-3231** Tipo Pessoa: **Jurídica - Órgão Público (Isento IOF)**

Endereço: **RUA GABRIEL DEQUECH, 212 - - CENTRO**

Estipulante: **MUNICIPIO DE MAFRA** CPF/CNPJ: **83.102.509/0001-72**

Corretor: **PERRETTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA** Cod. SUSEP: **202064867**

CONTA PRÊMIO

Prêmio Líq. s/ Serviço: **3.137,55** Prêmio Líq. Serviço: **0,00** Prêmio Líq. Total: **3.137,55** IOF: **0,00** Prêmio Total 1ª fatura: **3.137,55**

FORMA DE PAGAMENTO - F.C.

Parcela	Vencimento	Valor
1/1	30/09/2026	R$ 3.137,55

Após o vencimento da parcela serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

OBSERVAÇÕES / ESPECIFICAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta cotação e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Os dados e informações fornecidos são de inteira responsabilidade do Proponente e de seu Corretor de Seguros. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para análise e quaisquer modificações ao presente seguro. No caso de solicitação dos referidos documentos complementares por parte da Seguradora, o prazo de aceitação ficará suspenso e terá novo início a partir das 24 horas da data em que se der a entrega da documentação. Os pedidos, serão feitos através de seu Corretor. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE da Seguradora www.essor.com.br. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, podendo ser recusada dentro do prazo de 25 dias a partir da data do protocolo de recebimento da proposta de seguro. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Declaro que tive acesso e tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do Seguro RC-Ônibus, estando de acordo com os seus termos. Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas neste cálculo e que estou ciente que as mesmas serviram de base para o cálculo do prêmio de seguro.

Atenção: É fundamental que todas as informações fornecidas na formação do contrato de seguro sejam completas e precisas. O descumprimento do dever de informar pode resultar na perda de direitos ou na anulação do contrato de seguro. Caso tenha dúvidas sobre quais informações são relevantes, consulte nosso atendimento.

Veja a relação de RISCOS E BENS EXCLUÍDOS do produto SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO contantes do site da Essor Seguros pelo link https://www.essor.com.br/wp-content/uploads/essor_condicoes_gerais_seguro_rctr_municipal_e_intermunicipal_rco_0628_11dez2025.pdf

Termo de Ciência e Questionário de seleção de Risco:

Estadual; Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes; Rodoviário (Ex: Poltrona, cinto de segurança, porta única e ausência de catraca); Órgão Público; Veículos de Não atendimento de Urgência; Tipos de Veículos: Van

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelo órgão concedente; O(s) veículo(s) descrito(s) nesta proposta não é(são) utilizado(s) como ambulância para atendimento de emergência, mas sim, destinado(s) exclusivamente ao transporte de paciente para exame/tratamentos de saúde, quando em deslocamentos entre municípios de origem e o de destino (e vice versa), realizados por esta Prefeitura, devidamente homologada pelo órgão. Declaramos outrossim, que estamos cientes de que a cobertura do seguro não contempla outros tipos de transportes que não os acima indicados. Se constatado, em caso de sinistro, que a utilização está diferente do mencionado acima, bem como quaisquer agravos de risco em razão do veículo estar sendo utilizado para emergência ou urgência, fica a cobertura do seguro prejudicada e sem quaisquer reinvindicações posteriores; Dados dos veículos devidamente conferidos e/ou atualizados;

Observação:

MUNICIPIO DE MAFRA
(Proponente)

PERRETTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
(Corretor)

Local: Porto Alegre, RS
Data: 04/09/2026 08:55

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

ESSOR SEGUROS S.A Cód. Seguradora: **01490** Suc.:**1 – RJ**

CNPJ 14.525.684/0001-50 Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

DADOS COTAÇÃO DO SEGURO **VIGÊNCIA COTAÇÃO DO SEGURO** das 24h de: **24/09/2026** até - 24h de: **24/09/2027**

Cálculo nº: **199091** Modalidade: **Anual Carnê** Tipo de Seguro: **Renovação Essor** Itens: **1**

Endosso: Órgão Regulador: **DETER/SC**

Proponente: **MUNICIPIO DE MAFRA** CPF/CNPJ: **83.102.509/0001-72**

CEP: **89300-270** UF/Cidade: **SC/MAFRA** Telefone: **(47) 99763-3231** Tipo Pessoa: **Jurídica - Órgão Público (Isento IOF)**

Endereço: **RUA GABRIEL DEQUECH, 212 - - CENTRO**

DADOS DO ITEM Nº do Item: **1**

Tipo Veic.: **Van** Prefixo: Renavam: **0** Tripulantes: **1**

Marca/Modelo: **M BENZ/SPRINTER** Ano Fab./Ano Mod.: **2019/2019** Passageiros: **16**

Placa: **RDV2A61** Chassi: **8AC906633KE173551** Região de Circ.: **MAFRA**

Utilização: **Fretamento de Saúde - Transporte de Pacientes** Categoria Tarifária: **Ônibus e Microônibus com Cobrança de Frete Nacionais (exceto urbano com linha regular)**

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo de Indenização em R$	Franquia	Prêmio Líquido em R$
1 - Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros	15414.901413/2013-41	1.539.804,00	-	1.056,15
3 - Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00	-	1.094,30
4 - Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00	-	375,21
5 - Danos Morais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00	-	291,53
7 - Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
9 - Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (DMHO)	15414.901613/2014-85	10.000,00	-	58,75
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	30.000,00	-	5,29
11 - Acidentes Pessoais a Tripulantes - (MORTE)	15414.901613/2014-85	30.000,00	-	17,46
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (DMHO)	15414.901613/2014-85	10.000,00	-	203,64
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (INVALIDEZ)	15414.901613/2014-85	30.000,00	-	14,05
12 - Acidentes Pessoais de Passageiros - (MORTE)	15414.901613/2014-85	30.000,00	-	21,17
20 - Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
21 - Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
24 - Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	15414.901413/2013-41	Não Contratada	-	0,00
25 - Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistro	15414.901413/2013-41	15.000,00	-	0,00

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam.
Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (R$)

Serviços	Valor do Serviço

Prêmio líquido total deste item: 3.137,55

Local: Porto Alegre, RS
Data: 04/09/2026 08:55

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

ESSOR SEGUROS S.A Cód. Seguradora: **01490** Suc.:**1 – RJ**

CNPJ 14.525.684/0001-50 Ramo: **0628 - Resp. Civil Facultativa Veículos RCFV Onibus**

Local: Porto Alegre, RS
Data: 04/09/2026 08:55

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Sala 1801 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007
Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000 - Ouvidoria ESSOR: 0800 777 0438

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
67.865.360/0001-27
NOME EMPRESARIAL:
ALLSEG SEGURADORA S/A
CAPITAL SOCIAL:
R$ 95.191.252,30 (Noventa e cinco milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CHRISTIAN DE FREITAS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO DE FREITAS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO PEREIRA DE FREITAS
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/09/2026** às **09:57:28** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.180.527/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
BP SEGURADORA S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FABIO SOARES DE VASCONCELOS
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/09/2026** às **11:33:34** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.525.684/0001-50
NOME EMPRESARIAL:
ESSOR SEGUROS S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$ 107.366.843,66 (Cento e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VANESSA STEPHANIE MEDINA ARTEAGA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ELIZEU BARBOSA SOARES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCIO JORGE FEITAL PEIXOTO DA SILVA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
LEANDRO EVANGELISTA POLI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ELVIRA LANZILLOTTA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARLENE BARBOSA PAMPLONA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO VIANA DOS REIS
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/09/2026** às **13:24:03** (data e hora de Brasília).

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$ 3.137,55
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 3.137,55

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) Não é permitida a subcontratação;

b) Demais termos conforme apólice de seguro emitida pela contratada;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referentes a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade emissão da Apólice e coberturas do seguro, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta;

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck matricula Nº2516001,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem

compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 21/ 09 /2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSOR SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.525.684/0001-50
Certidão nº: 47961146/2026
Expedição: 14/05/2026, às 17:02:35
Validade: 10/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSOR SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.525.684/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 3- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 22/09/2026 às 16:14:11

Prezado,
Segue as correções necessárias para o prosseguimento.

TR

Item 3 - No primeiro paragrafo Sugere-se substituir "para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros,
conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002." para: "para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88)"

Importante: Definir Limites Cobertos: Detalhar no TR os limites mínimos exigidos de cobertura para Danos Corporais e Materiais a Passageiros (LMI) para uniformizar os orçamentos das seguradoras.

Item 6.1 - "Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC." Verificar e ajustar pois essse artigo se encontra no DECRETONº 5.420 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Item 6.2:

1) Sugere-se adequar o texto "Não é permitida a subcontratação" para "É vedada a subcontratação do objeto contratado";
2) Como é a apólice da empresa que deve se submeter estritamente ao Termo de Referência da Prefeitura, e não o contrário. Sugere-se substituir "Demais termos conforme apólice de seguro emitida pela contratada;"
por "As condições da Apólice de Seguro a ser emitida pela Contratada deverão observar estritamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e
na proposta vencedora, prevalecendo estas em caso de divergência" ;
3) Sugere-se também adicionar mais um item "Não serão aceitas propostas emitidas por Associações de Proteção Veicular ou Cooperativas não autorizadas pela SUSEP.".

Item 7 - Sugere-se a exclusão dos seguintes itens, que não se relacionam com o objeto: 7.4 - 7.6 - 7.7 - 7.9 - 7.10. E no 7.2: Substituir palavras "referente" por "referentes" e "a empresa por "à empresa".

8.1: Substituir "serviços prestados" por "emissão da Apólice e coberturas do seguro".

8.4 e 8.7 - Sugere-se excluir esses itens.

MAPA DE PREÇOS

1. Correção do Valor no Mapa de Preços Lançamento do Valor Mensal: Alterar o valor unitário mensal da proposta da Allseg Seguradora S/A para R$ 84,84 (que corresponde a R$ 1.018,03 ÷ 12 meses).
Cálculo Anual Correto: Ao multiplicar R$ 84,84 por 12 meses, o valor total anual passa a ser exibido corretamente como R$ 1.018,08 (desfazendo o lançamento equivocado de R$ 12.216,36).

Corrigir também o valor unitario do 2º orçamento - para que fique conforme o padrao dos outros.

2. Sugere-se a inclusão de Nota de Rodapé no Mapa de Preços
Inserir a seguinte observação explicativa no rodapé da folha do Mapa de Preços:
"OBSERVAÇÃO: Apesar de a empresa Allseg Seguradora S/A apresentar o menor preço cotado (R$ 84,84/mês - R$ 1.018,08/ano),
a referida proposta não foi sagrada vencedora por ter sido considerada inviável / não atender integralmente às especificações
mínimas do serviço exigidas no orçamento/Termo de Referência, optando-se pela cotação subsequente que atende plenamente aos requisitos da Administração."

Caso não ocorra essas observações, e o Mapa de Preços for corrigido para lançar o valor real da Allseg Seguradora, poderá ocorrer alteração substancial no resultado.

Justificativa de Dispensa de Licitação

Unificar o Item IV (Razão da Escolha) e o Item V (Da Seleção) indicando unicamente a Essor Seguros S.A. (valor de R$ 3.137,55), removendo qualquer menção à BP Seguradora.
Inserir um parágrafo no Item IV citando que a proposta da Allseg foi desconsiderada por inviabilidade/desatendimento técnico, exatamente como constará na nota do Mapa de Preços, se for essa a hipotese.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Corrigir a data: Rodapé - "Mafra, 21 de Setembro 2027"

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 4- 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 23/09/2026 às 08:33:07

Segue correções, informo que a declaração foi erro de digitação da empresa, logo que a empresa corrigir vou anexar aqui no processo.

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
MAPA_7_.pdf
TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 033/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 15.272/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/4) 81/181

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$6.353,88. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, período de 12 (doze) meses, referente ao veículo de placa RDV2A61.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 033/2026 de 11 de setembro de 2026,e no Termo de Referência nº 033/2026 de 11 de setembro de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03(tres) pesquisas de preços, tendo a Empresa Essor Seguros S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Apesar de a empresa Allseg Seguradora S/A apresentar o menor preço cotado (R$ 84,84/mês - R$ 1.018,08/ano),a referida proposta não foi sagrada vencedora por ter sido considerada inviável / não atender integralmente às especificações mínimas do serviço exigidas no orçamento/Termo de Referência, optando-se pela cotação subsequente que atende plenamente aos requisitos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ESSOR SEGURO S/A
CNPJ: 14.525.684/0001-50
ENDEREÇO:R SAO BENTO 18 sala 901 centro rio de janeiro rj
VALOR TOTAL: R$3.137,55

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	14.525.684/0001-50	21/09/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	B4EC.ABAE.D05A.206E	06/05/2026	02/11/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	TAQC.5210.9181.2104	08/06/2026	29/11/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	48C4CC3M8M	08/06/2026	05/12/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47961146/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026082912431867929790	29/08/2026	27/09/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 11 de setembro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO allseg seguradora s/a CNPJ 67.865.360/0001-27	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO PERRETO ESSOR SEGUROS S.A CNPJ 14.525.684/0001-50	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO BP seguradora CNPJ: 50.180.527/0001-13	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Und.**	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$84,84	R$ 261,46	R$529,49	R$3.137,55	**PERRETO ESSOR SEGUROS S.A CNPJ 14.525.684/0001-50**
Valor Total:				R$1.018,03	R$3.137,55	R$ 6.353,88	R$ 3.137,55	

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’
Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso.
Apesar de a empresa Allseg Seguradora S/A apresentar o menor preço cotado (R$ 84,84/mês - R$ 1.018,08/ano),

a referida proposta não foi sagrada vencedora por ter sido considerada inviável / não atender integralmente às especificações
mínimas do serviço exigidas no orçamento/Termo de Referência, optando-se pela cotação subsequente que atende plenamente aos requisitos da Administração
Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço.
Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$ 3.137,55

Mafra - SC, 09 de setembro de 2026. De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$ 3.137,55
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 3.137,55

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e

Resolução ANTT n° 19 de 2002." para: "para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88)

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) É vedada a subcontratação do objeto contratado;

b) As condições da Apólice de Seguro a ser emitida pela Contratada deverão observar estritamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, prevalecendo estas em caso de divergência;

c) Não serão aceitas propostas emitidas por Associações de Proteção Veicular ou Cooperativas não autorizadas pela SUSEP.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referentes a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade emissão da Apólice e coberturas do seguro, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta;

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck matricula Nº2516001,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do

contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 21/ 09 /2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 5- 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2026 às 09:01:00

Segue declaração corrigida

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

DECLARACAO_UNIFICADA_PARA_CONTRATACAO_DIRETA.pdf

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A empresa Perretto Corretora de Seguros, inscrita no CNPJ n. 19.249.902/0001-94, localizada na Rua Mal Floriano Peixoto, 461, na cidade de Mafra SC, com telefone (47) 99763-3231, endereço de e-mail perrettoseguros@hotmail.com, por meio de seu representante legal Jonas Domingos Perretto, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF 016.790.589-91 e RG 16799866, declara:

1. Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) Jonas Domingos Perretto, (corretor de seguros) portador(a) da Carteira de Identidade nº 16799866 e CPF nº 016.790.589-91, residente e domiciliado na Rua Capitão João Bley, nº , bairro Centro, CEP 83880-065, cidade de Rio Negro, Estado Paraná, Fone/WhatsApp, 47 99219-7575, e-mail jonasperretto@hotmail.com.

2. Que, para fins de pagamento da contratação que será com a forma de pagamento em boleto, sendo a conta bancária da seguradora: Banco Itaú, Agência 0204 Nº da Conta 19425-2.

3. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4. estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da contratação e legislação vigente;

7. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;

8. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências da contratação, foi elaborada de forma independente e compreende na integralidade todo os custos e indiretos, sem ônus adicionais ao Município;

9. Fará prova de todas as informações declaradas nesta contratação, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Administração Municipal, no prazo que o mesmo estipular;

10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Mafra, 23 de Setembro 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: Jonas Domingos Perretto CPF: 016.790.589-91 Assinatura:	Perretto Corretora de Seguros CNPJ 19 249 902/0001-94

Proc. Administrativo 6- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 23/09/2026 às 16:40:40

Prezado,

Segue para correção:

TR

Item 3 - Verificar texto que foi colado errado. "...para..."

No primeiro paragrafo Sugere-se **substituir** (considerando o texto do TR antigo)

"para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002."
para:
"para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88)"

Item 6.1 - "Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024 de Mafra/SC." Verificar e ajustar pois essse artigo se encontra no DECRETONº 5.420 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Obs:
Importante: Definir Limites Cobertos: Detalhar no TR os limites mínimos exigidos de cobertura para Danos Corporais e Materiais a Passageiros (LMI) para uniformizar os orçamentos das seguradoras.

Atenciosamente.

–

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 7- 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 24/09/2026 às 07:59:19

Bom Dia

Segue TR revisado e ajustado conforme a secretaria de saúde entende-se como pertinente.

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$ 3.137,55
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 3.137,55

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88)

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos

a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigida a apresentação dos documentos previstos no art. 5º-A do Decreto Municipal nº 5.420, de 26 de janeiro de 2024, do Município de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) É vedada a subcontratação do objeto contratado;

b) As condições da Apólice de Seguro a ser emitida pela Contratada deverão observar estritamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, prevalecendo estas em caso de divergência;

c) Não serão aceitas propostas emitidas por Associações de Proteção Veicular ou Cooperativas não autorizadas pela SUSEP.

LIMITES MÍNIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI)

d) Para fins de padronização das propostas e garantia de cobertura adequada aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, as apólices deverão contemplar, no mínimo, os seguintes Limites Máximos de Indenização – LMI:

e) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – Danos Materiais a Terceiros: mínimo de R$ 200.000,00 por evento;

f) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – Danos Corporais a Terceiros: mínimo de R$ 300.000,00 por evento;

g) Danos Morais a Terceiros: mínimo de R$ 50.000,00 por evento;

h) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro;

i) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro;

j) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médico-Hospitalares: mínimo de R$ 10.000,00 por passageiro.

k) Os limites estabelecidos constituem valores mínimos obrigatórios, devendo as licitantes considerar integralmente essas coberturas na elaboração de suas propostas, de modo a assegurar igualdade de condições, comparabilidade entre os preços ofertados e adequada proteção patrimonial e aos usuários transportados.

l) Serão admitidos limites superiores, desde que sem qualquer custo adicional para a Administração, permanecendo o valor global da proposta como critério para fins de julgamento da contratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referentes a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade emissão da Apólice e coberturas do seguro, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta;

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck matricula Nº2516001,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 21/ 09 /2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 8- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 24/09/2026 às 08:35:20

Prezado,
segue ainda duas correções necessarias na Justificativa e TR.

O valor na Justificativa precisa ser atualizado para R$ 3.137,55, igualando-se ao Mapa de Preços e ao Termo de Referência.

A Justificativa (de 11/09) cita a aprovação e os números/datas de um TR que consta como elaborado e assinado posteriormente (em 21/09).
Recomenda-se alinhar a cronologia dos documentos ou ajustar o texto da Justificativa para refletir a data correta do TR.

Atenciosamente.

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 9- 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 24/09/2026 às 08:42:46

Segue ajustado

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
TERMO_5_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 033/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 15.272/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/4) 107/181

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 3.137,55. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, período de 12 (doze) meses, referente ao veículo de placa RDV2A61.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 033/2026 de 11 de setembro de 2026,e no Termo de Referência nº 033/2026 de 11 de setembro de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03(tres) pesquisas de preços, tendo a Empresa Essor Seguros S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Apesar de a empresa Allseg Seguradora S/A apresentar o menor preço cotado (R$ 84,84/mês - R$ 1.018,08/ano),a referida proposta não foi sagrada vencedora por ter sido considerada inviável / não atender integralmente às especificações mínimas do serviço exigidas no orçamento/Termo de Referência, optando-se pela cotação subsequente que atende plenamente aos requisitos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ESSOR SEGURO S/A
CNPJ: 14.525.684/0001-50
ENDEREÇO:R SAO BENTO 18 sala 901 centro rio de janeiro rj
VALOR TOTAL: R$3.137,55

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	14.525.684/0001-50	21/09/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	B4EC.ABAE.D05A.206E	06/05/2026	02/11/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	TAQC.5210.9181.2104	08/06/2026	29/11/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	48C4CC3M8M	08/06/2026	05/12/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47961146/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026082912431867929790	29/08/2026	27/09/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 23 de setembro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$ 3.137,55
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 3.137,55

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88)

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos

a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigida a apresentação dos documentos previstos no art. 5º-A do Decreto Municipal nº 5.420, de 26 de janeiro de 2024, do Município de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) É vedada a subcontratação do objeto contratado;

b) As condições da Apólice de Seguro a ser emitida pela Contratada deverão observar estritamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, prevalecendo estas em caso de divergência;

c) Não serão aceitas propostas emitidas por Associações de Proteção Veicular ou Cooperativas não autorizadas pela SUSEP.

LIMITES MÍNIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI)

d) Para fins de padronização das propostas e garantia de cobertura adequada aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, as apólices deverão contemplar, no mínimo, os seguintes Limites Máximos de Indenização – LMI:

e) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – Danos Materiais a Terceiros: mínimo de R$ 200.000,00 por evento;

f) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – Danos Corporais a Terceiros: mínimo de R$ 300.000,00 por evento;

g) Danos Morais a Terceiros: mínimo de R$ 50.000,00 por evento;

h) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro;

i) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro;

j) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médico-Hospitalares: mínimo de R$ 10.000,00 por passageiro.

k) Os limites estabelecidos constituem valores mínimos obrigatórios, devendo as licitantes considerar integralmente essas coberturas na elaboração de suas propostas, de modo a assegurar igualdade de condições, comparabilidade entre os preços ofertados e adequada proteção patrimonial e aos usuários transportados.

l) Serão admitidos limites superiores, desde que sem qualquer custo adicional para a Administração, permanecendo o valor global da proposta como critério para fins de julgamento da contratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referentes a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade emissão da Apólice e coberturas do seguro, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta;

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck matricula Nº2516001,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 24/ 09 /2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 10- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 24/09/2026 às 09:39:21

Prezado,
apesar da alteração ainda consta inconsistencia nas datas,

Sugere-se mudar a data final do **TR**para **23/09/2026** e atualizar o texto na página 2 da Justificativa para **23/09/2026**.

Atenciosamente.

–

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 11- 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2026 às 10:19:45

corrigido

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf
TERMO_5_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 033/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 3.137,55. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, período de 12 (doze) meses, referente ao veículo de placa RDV2A61.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 033/2026 de 23 de setembro de 2026,e no Termo de Referência nº 033/2026 de 11 de setembro de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03(tres) pesquisas de preços, tendo a Empresa Essor Seguros S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Apesar de a empresa Allseg Seguradora S/A apresentar o menor preço cotado (R$ 84,84/mês - R$ 1.018,08/ano),a referida proposta não foi sagrada vencedora por ter sido considerada inviável / não atender integralmente às especificações mínimas do serviço exigidas no orçamento/Termo de Referência, optando-se pela cotação subsequente que atende plenamente aos requisitos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ESSOR SEGURO S/A
CNPJ: 14.525.684/0001-50
ENDEREÇO:R SAO BENTO 18 sala 901 centro rio de janeiro rj
VALOR TOTAL: R$3.137,55

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	14.525.684/0001-50	21/09/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	B4EC.ABAE.D05A.206E	06/05/2026	02/11/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	TAQC.5210.9181.2104	08/06/2026	29/11/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	48C4CC3M8M	08/06/2026	05/12/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47961146/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026082912431867929790	29/08/2026	27/09/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 23 de setembro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

1Doc: Proc. Administrativo 15.272/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (4/4) 123/181

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$ 3.137,55
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 3.137,55

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88)

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos

a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigida a apresentação dos documentos previstos no art. 5º-A do Decreto Municipal nº 5.420, de 26 de janeiro de 2024, do Município de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) É vedada a subcontratação do objeto contratado;

b) As condições da Apólice de Seguro a ser emitida pela Contratada deverão observar estritamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, prevalecendo estas em caso de divergência;

c) Não serão aceitas propostas emitidas por Associações de Proteção Veicular ou Cooperativas não autorizadas pela SUSEP.

LIMITES MÍNIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI)

d) Para fins de padronização das propostas e garantia de cobertura adequada aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, as apólices deverão contemplar, no mínimo, os seguintes Limites Máximos de Indenização – LMI:

e) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – Danos Materiais a Terceiros: mínimo de R$ 200.000,00 por evento;

f) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – Danos Corporais a Terceiros: mínimo de R$ 300.000,00 por evento;

g) Danos Morais a Terceiros: mínimo de R$ 50.000,00 por evento;

h) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro;

i) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro;

j) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médico-Hospitalares: mínimo de R$ 10.000,00 por passageiro.

k) Os limites estabelecidos constituem valores mínimos obrigatórios, devendo as licitantes considerar integralmente essas coberturas na elaboração de suas propostas, de modo a assegurar igualdade de condições, comparabilidade entre os preços ofertados e adequada proteção patrimonial e aos usuários transportados.

l) Serão admitidos limites superiores, desde que sem qualquer custo adicional para a Administração, permanecendo o valor global da proposta como critério para fins de julgamento da contratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referentes a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade emissão da Apólice e coberturas do seguro, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta;

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck matricula Nº2516001,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 23/ 09 /2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 12- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 24/09/2026 às 11:55:55

Prezado,

ainda consta inconsistencia na data,

o texto na justificativa ainda faz referência ao "Termo de Referência nº 033/2026 de 11 de setembro de 2026" .
Alterar esse trecho no texto do Item III para indicar a data real do Termo de Referência (23 de setembro de 2026).

Atenciosamente.

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 13- 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 28/09/2026 às 07:29:40

Bom Dia

Segue ajustado, solicito seu e-mail para verificações quanto aos documentos.

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	28/09/2026 14:40:46	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F02D-2283-E78C-F671**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 033/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

1Doc: Proc. Administrativo 15.272/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_V_P_4_.pdf (1/4) 133/181

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 3.137,55. O objeto em apreço é a contratação de serviço de seguro RCO, período de 12 (doze) meses, referente ao veículo de placa RDV2A61.

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para todas as empresas que realizam transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais para veículos com capacidade superior a 09 passageiros, conforme determina o Decreto n° 2521/1998 e Resolução ANTT n° 19 de 2002.

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 033/2026 de 23 de setembro de 2026,e no Termo de Referência nº 033/2026 de 23 de setembro de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), entende-se que sua elaboração não se aplica nesta situação, pois não existe outra alternativa viável para garantir a continuidade do transporte de passageiros, além da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO). Este seguro é indispensável para assegurar a proteção legal e financeira dos passageiros durante o transporte, e a sua contratação imediata é a única forma de garantir que os serviços de transporte possam continuar operando de maneira segura e regular. Portanto, a urgência e a especificidade desta necessidade tornam desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação do RCO é a solução mais adequada e imediata para manter a continuidade e segurança dos serviços.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03(tres) pesquisas de preços, tendo a Empresa Essor Seguros S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 apresentado os melhores preços, compatível com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

Apesar de a empresa Allseg Seguradora S/A apresentar o menor preço cotado (R$ 84,84/mês - R$ 1.018,08/ano),a referida proposta não foi sagrada vencedora por ter sido considerada inviável / não atender integralmente às especificações mínimas do serviço exigidas no orçamento/Termo de Referência, optando-se pela cotação subsequente que atende plenamente aos requisitos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ESSOR SEGURO S/A
CNPJ: 14.525.684/0001-50
ENDEREÇO:R SAO BENTO 18 sala 901 centro rio de janeiro rj
VALOR TOTAL: R$3.137,55

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa de preços direta com fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela característica do objeto (Seguro RCO) que no caso é realizado tendo em vista o ano, modelo, série, marca, entre outras especificações específicas dos respectivos veículos em questão.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	14.525.684/0001-50	21/09/2026	———
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	..	..	..
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	B4EC.ABAE.D05A.206E	06/05/2026	02/11/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	TAQC.5210.9181.2104	08/06/2026	29/11/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	48C4CC3M8M	08/06/2026	05/12/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47961146/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026082912431867929790	29/08/2026	27/09/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 23 de setembro de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 14- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 28/09/2026 às 09:28:35

Prezado,

Segue email

rafael.podgurski@mafra.sc.gov.br

Atenciosamente.

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 15- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 28/09/2026 às 09:50:38

Solicita-se a gentileza de proceder à assinatura do(s) documento(s) constante(s) neste processo.

Atenção: quando a assinatura competir ao **Secretário Municipal**, esta deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de certificado digital ICP-Brasil**.

Segue DFD para assinatura.

Atenciosamente,

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

1_DFD_6_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	28/09/2026 10:13:36	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D2D8-356A-D89B-7AD4**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 033/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 99173-0987

1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

2.Justificativa da necessidade da contratação: "A presente contratação é fundamental para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88) e garantir a proteção de passageiros e terceiros no transporte de passageiros para veículos com capacidade superior a 09 passageiros.
Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.
Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.
Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item	Natureza
1	1	Und.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	Serviço	Continuado

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$3.137,55

6. Prazo de entrega/execução: A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

7. Local de entrega/execução: Cobertura em todo território nacional

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Luciana Rochinsk,Maria de Lourdes Tauscheck

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC,09 de setembro de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 16- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 28/09/2026 às 09:53:35

Solicita-se a gentileza de proceder à assinatura do(s) documento(s) constante(s) neste processo.

Atenção: quando a assinatura competir ao **Secretário Municipal**, esta deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de certificado digital ICP-Brasil**.

Segue o Mapa de Preços.

Atenciosamente,

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

MAPA_7_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	28/09/2026 10:13:36	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **327E-8270-0127-7687**

Prefeitura do Municfpio de Mafra Secretaria
de Saude
Rua Gabriel Dequech, n° 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇAO DO ITEM	1°VALOR UNITARIO PESQUISADO allseg seguradora s/a CNPJ 67.865.360/0001-27	2°VALOR UNITARIO PESQUISADO PERRETO ESSOR SEGUROS S.A CNPJ 14.525.684/0001-50	3°VALOR UNITARIO PESQUISADO BP seguradora CNPJ: 50.180.527/0001-13	MENOR PREÇO GLOBAL	VENCEDOR
01	**1**	**Und.**	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$84,84	R$ 261,46	R$529,49	R$3.137,55	**PERRETO ESSOR SEGUROS S.A CNPJ 14.525.684/0001-50**
Valor Total:				R$1.018,03	R$3.137,55	R$ 6.353,88	R$ 3.137,55	

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 5410/24, foram coletados orçamentos para a presente contratação, por meio de e-mail e do aplicativo WhatsApp, sob responsabilidade do servidor Caio Felipe Borba Joaquim, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O método matemático foi o do menor preço obtido, nos termos do Decreto n° 5.410/2024, destaco: ‘’Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.’’
Foi utilizado o método da pesquisa direta tendo em vista o caráter célere e imediato do recebimento dos orçamentos, requisito fundamental devido a necessidade de urgência na compra do item no presente caso.
Apesar de a empresa Allseg Seguradora S/A apresentar o menor preço cotado (R$ 84,84/mês - R$ 1.018,08/ano),

a referida proposta não foi sagrada vencedora por ter sido considerada inviável / não atender integralmente às especificações
mínimas do serviço exigidas no orçamento/Termo de Referência, optando-se pela cotação subsequente que atende plenamente aos requisitos da Administração
Cabe destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa, e não necessariamente a de menor preço.
Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor é R$ 3.137,55

Mafra - SC, 09 de setembro de 2026. De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretario Municipal de Saude

Proc. Administrativo 17- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 28/09/2026 às 10:03:51

Prezado,

Solicitamos o envio do Termo de Referência (TR) também em formato editável (.docx).

Atenciosamente,

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 18- 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/09/2026 às 10:30:16

termo

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

TERMO_5_.docx

Proc. Administrativo 19- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 28/09/2026 às 10:41:13

Solicita-se a gentileza de proceder à assinatura do(s) documento(s) constante(s) neste processo.

Atenção: quando a assinatura competir ao **Secretário Municipal**, esta deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de certificado digital ICP-Brasil**.

Segue o TR para assinaturas.

Atenciosamente,

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_5_.docx
TERMO_5_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caio Felipe Borba Joaquim	28/09/2026 10:42:25	1Doc	CAIO FELIPE BORBA JOAQUIM CPF 071.XXX.XXX-28
Maria de Lourdes Tauscheck	28/09/2026 10:43:44	1Doc	MARIA DE LOURDES TAUSCHECK CPF 920.XXX.XXX-4...
Plinio Saldanha de Oliveir...	28/09/2026 10:54:47	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Meriane do Rocio Portela	29/09/2026 15:02:50	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13
Luciana Rochinski	30/09/2026 10:01:59	1Doc	LUCIANA ROCHINSKI CPF 042.XXX.XXX-55

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F57E-F45E-64D0-96F2**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placa RDV2A61

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
1.	1	Un.	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO para os veículos, danos corporais e/ou materiais causado a passageiros: Tipo de veículo: Marca:MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4 , Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019,Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	R$ 3.137,55
			VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 3.137,55

2.1. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88)

Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danos

a terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra.

Além disso, o RCO oferece proteção financeira contra reivindicações de responsabilidade civil, o que é particularmente importante, considerando que a Secretaria de Saúde frequentemente realiza viagens de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transportando pacientes a centros especializados para tratamentos que não estão disponíveis no município.

Essas viagens são essenciais para assegurar que os pacientes tenham acesso a cuidados médicos especializados e de alta complexidade, fundamentais para a preservação de suas vidas e para a melhoria de sua qualidade de vida, tornando a contratação deste seguro uma medida indispensável.

3.1. A demanda não foi prevista no PCA, porém, serão tomadas as medidas contábeis necessárias para efetivar a contratação.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigida a apresentação dos documentos previstos no art. 5º-A do Decreto Municipal nº 5.420, de 26 de janeiro de 2024, do Município de Mafra/SC.

6.2. Condições Especiais De Contratação

a) É vedada a subcontratação do objeto contratado;

b) As condições da Apólice de Seguro a ser emitida pela Contratada deverão observar estritamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, prevalecendo estas em caso de divergência;

c) Não serão aceitas propostas emitidas por Associações de Proteção Veicular ou Cooperativas não autorizadas pela SUSEP.

LIMITES MÍNIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI)

d) Para fins de padronização das propostas e garantia de cobertura adequada aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, as apólices deverão contemplar, no mínimo, os seguintes Limites Máximos de Indenização – LMI:

e) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – Danos Materiais a Terceiros: mínimo de R$ 200.000,00 por evento;

f) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – Danos Corporais a Terceiros: mínimo de R$ 300.000,00 por evento;

g) Danos Morais a Terceiros: mínimo de R$ 50.000,00 por evento;

h) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Morte Acidental: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro;

i) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: mínimo de R$ 50.000,00 por passageiro;

j) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) – Despesas Médico-Hospitalares: mínimo de R$ 10.000,00 por passageiro.

k) Os limites estabelecidos constituem valores mínimos obrigatórios, devendo as licitantes considerar integralmente essas coberturas na elaboração de suas propostas, de modo a assegurar igualdade de condições, comparabilidade entre os preços ofertados e adequada proteção patrimonial e aos usuários transportados.

l) Serão admitidos limites superiores, desde que sem qualquer custo adicional para a Administração, permanecendo o valor global da proposta como critério para fins de julgamento da contratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

7.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referentes a sinistros, a secretaria de saúde concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

7.3. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade emissão da Apólice e coberturas do seguro, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta;

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Luciana Rochinski, matrícula nº 254042801,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck matricula Nº2516001,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001 , para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr.Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 23/ 09 /2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Rochinski
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 20- 15.272/2026

De: Rafael P. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 30/09/2026 às 09:16:38

Prezado,

Segue para solicitação de dotação.

Atenciosamente,

_

Rafael Fernando Podgurski
AGENTE ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 21- 15.272/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 30/09/2026 às 09:20:27

Senhor(a) Secretário(a),

Solicito dotação orçamentária para a contratação de **seguro**, no valor estimado de R$3.137,55, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Proc. Administrativo 22- 15.272/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 30/09/2026 às 10:08:05

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 23- 15.272/2026

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 30/09/2026 às 16:06:06

DOTAÇÃO: 214

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO:R$ 3.137,55

FONTE: 15001002

CONTA PAGADORA: 36222-0 ou 575844188-7

BLOQUEIO: 2048953

ESPÉCIE DE EMPENHO: Ordinário.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

_

Evaldo Luckow Neto
Contador

Proc. Administrativo 24- 15.272/2026

De: Carolina C. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 05/10/2026 às 10:00:35

Prezado Secretário,

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Carolina Clemente

Subdiretora de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	05/10/2026 13:29:44	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1F79-E246-5939-B6EE**

Proc. Administrativo 25- 15.272/2026

De: ANDRE H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 05/10/2026 às 14:33:25

Prezados,

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

_

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 26- 15.272/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde - A/C Evaldo N.

Data: 05/10/2026 às 15:44:01

Prezado,

Solicitamos a indicação do elemento para a presente contratação.

Atenciosamente

_

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 27- 15.272/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 05/10/2026 às 15:44:21

Prezado(a),

Segue para início de processo licitatório. Caso haja qualquer inconsistência, favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente.

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 28- 15.272/2026

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações - A/C Micheli P.

Data: 05/10/2026 às 16:32:41

Prezada,

Segue informações solicitadas:

Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Detalhamento: 69 - seguros em geral (Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Proc. Administrativo 16.868/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 06/10/2026 às 10:42:29

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 082/2026**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo Sprinter, Mercedes benz, placa RDV-2A61, através da Secretaria Municipal de Saúde**

Diante disso, solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do referido dispositivo legal para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do art. 75, inciso II, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Informações complementares:

- Valor estimado da aquisição: R$ 3.137,55 (três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
- Elemento de despesa: 39.69 – Seguros em geral
- Saldo disponível para contratações com fundamento no art. 75, inciso II: R$ 56.222,50

Atenciosamente,

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 1- 16.868/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2026 às 11:43:17

Senhor (a) Responsável,

Considerando que o objeto da presente demanda possui baixa complexidade e sua entrega será procedida de imediato, dispensa-se a análise jurídica, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21.

Os citados dispositivos, quando conjugados, demonstram que não é necessária a prévia avaliação jurídica para contratações com valores inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Inobstante tal dispensa, deverá a presente contratação cumprir com os requisitos disposto no art. 5º - A do Decreto Municipal n. 5407/2024.

Ainda, diante do disposto no art. 7º - A do Decreto Municipal 5407/2024, poderá o instrumento do contrato ser substituído por instrumento hábil, devendo o mesmo ser publicado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 3º, inciso IX do referido regulamento municipal, c/c o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21, conclui-se que não há necessidade de manifestação jurídica no presente caso uma vez que o objeto do contrato conjuga os seguintes itens:

? Baixa Complexidade;
? Entrega Imediata;
? Valor inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Dessa forma, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis conforme as diretrizes já estabelecidas sendo desnecessária a análise de minuta do aviso de dispensa e do contrato.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 16.868/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 06/10/2026 às 16:51:33

Para etapa correta.

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 16.868/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 06/10/2026 às 16:52:40

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2026

Atenciosamente

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_082_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	07/10/2026 07:59:39	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CCB0-3007-BFBA-E58E**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 167/2026

Dispensa Nº 082/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: ESSOR SEGUROS SA (14.525.684/0001-50)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo Sprinter, Mercedes Benz, placa RDV-2A61, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6º da CF/88) Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danosa terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra .

Valor Total: R$ 3.137,55 (três mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 06 de outubro de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 16.868/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 07/10/2026 às 09:42:32

Prezados,

Encaminha-se para emissão da nota de empenho referente ao pré-empenho nº **1151/2026.**

Atenciosamente

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 16.868/2026

De: Loriane L. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 07/10/2026 às 14:11:33

Segue nota de empenho 5842/2026

–

Loriane Karen Linzmeyer
Agente Administrativo

Anexos:

Nota_de_Empenho_5842_26.pdf

Nota de Empenho

Número: 5842/2026
Emissão: 07/10/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 7 - Dispensa
Categoria: Comum	**Número:** 082/2026 - DISP
Desp. pronto pagto.:	**Pré-Empenho:** 1151/2026

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. orçam.: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MU
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE
Ação: 2.2447 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hos
Despesa: 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Detalhamento: 69 - seguros em geral
Fonte recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Im

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 619.776,84
Saldo atual: R$ 616.639,29
Valor deste empenho: R$ 3.137,55

Importa este empenho o valor de: três mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos

Favorecido

Credor: **8367 - ESSOR SEGUROS SA**
Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 83 - Centro
Cidade: Rio de Janeiro - RJ **Fone:**
CNPJ: 14.525.684/0001-50 **CEP:** 20.091-007
Banco: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. **Agência:** 204 **C/C:** 19425-2
Finalidade:

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo Sprinter, Mercedes Benz, placa RDV-2A61, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTA PAGADORA RECURSOS PRÓPRIOS

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	un	110514	Contratação de Seguro de Obrigatório – RCO para os veíc	3.137,55000	3.137,55

Total dos itens:	R$ 3.137,55
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 3.137,55
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 3.137,55

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/_____ _____
Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/_____ Recebedor: _____ CPF:_____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____ _____
Tesoureiro

_____
EMITENTE

Proc. Administrativo 6- 16.868/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 07/10/2026 às 15:51:05

Encaminha-se a AF nº 1152/22026 à Secretaria solicitante, para ciência e providências quanto à execução.

Atenciosamente,

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Substitutiva_ao_Contrato_1152.pdf

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 1152/2026
Emissão: 07/10/2026
Vencimento: 06/11/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo Sprinter, Mercedes Benz, placa RDV-2A61, através da Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Orçam.: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Orçam.: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE
Ação: 2.2447 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa: 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência d

Licitação: 082/2026 - DISP
Modalidade: Dispensa
Finalidade: Contratação de Seguros
Pré-empenho: 1151/2026
Empenho: 5842/2026

Fornecedor: 8367 - ESSOR SEGUROS SA
CPF/CNPJ: 14.525.684/0001-50
Nome Fantasia:
CEP: 20.091-007
Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 83 - Centro
Cidade: Rio de Janeiro - RJ
E-mail:
Fone:
Banco: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Agência: 204 -
C/C: 19425 - 2

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde - BLOQUEIO: 2048953
Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	110514 - Contratação de Seguro de Obrigatório – RCO para os veículos, Responsabilidade Civil e/ou materiais causado a passageiros: danos corporais Tipo de veículo: Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4, Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019, Placa: RDV2A61 Chassi: 8AC906633KE173551	3.137,55000	3.137,55

Valor desta autorização: R$ 3.137,55

1)Emitir nota fiscal em nome de: Fundo Municipal de Saúde de Mafra, inscrito no C.N.P.J n° 10.491.693/0001-16.
2)Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.
3)São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

Proc. Administrativo 7- 16.868/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 07/10/2026 às 16:01:29

Publicações da Dispensa no DOM/SC e PNCP.

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_Visualizar_Autopublicacao.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_AF_1152.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_Emissao_e_Homologacao.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 07 de outubro de 2026 às 15:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8783451: AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2026 DISPENSA Nº 082/2026 - DISP

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8783451

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 167/2026

Dispensa N° 082/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: ESSOR SEGUROS SA (14.525.684/0001-50)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo Sprinter, Mercedes Benz, placa RDV-2A61, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A presente contratação é fundamental devido à obrigatoriedade do Seguro Responsabilidade Civil (RCO) para resguardar a Administração Pública em face de sua responsabilidade civil objetiva (Art. 37, § 6° da CF/88) Este seguro é vital para atenuar as consequências de eventuais acidentes, tanto em relação às pessoas envolvidas quanto aos bens, garantindo a cobertura de possíveis danosa terceiros decorrentes das operações e atividades realizadas pela Secretaria de Saúde de Mafra .

Valor Total: R$ 3.137,55 (três mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 6 de outubro de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato nº 1152/2026

Última atualização 07/10/2026

Órgão/Entidade: 10.491.693/0001-16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade executora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra **Localidade da Unidade:** Mafra/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 082/2026 - DISP **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2026 **Data de assinatura:** 07/10/2026 **Vigência:** de 07/10/2026 a 06/11/2026

Id contrato PNCP: 10491693000116-2-000040/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000027/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo Sprinter, Mercedes Benz, placa RDV-2A61, através da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR CONTRATADO

R$ 3.137,55

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.525.684/0001-50 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ESSOR SEGUROS SA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 082 - DISP/2026

Última atualização 07/10/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 10.491.693/0001-16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade compradora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra **Localidade da Unidade:** Mafra/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000027/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro RCO, para o período de 12 (doze) meses, referente ao veículo Sprinter, Mercedes Benz, placa RDV-2A61, através da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.137,55	R$ 3.137,55

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Contratação de Seguro de Obrigatório – RCO para os veículos, Responsabilidade Civil e/ou materiais causado a passageiros: danos corporais Tipo de veículo: Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER MARTM4,	1	R$ 3.137,55

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo (Nota interna 06/10/2026 16:43) 15.272/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2026 às 16:43:24

CRF FGTS atualizada

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.525.684/0001-50

Razão social: ESSOR SEGUROS S.A.

Endereço: R SAO BENTO 00018 SAL 901/ CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20090-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2026 a 21/10/2026

Certificação Número: 2026092200331867929743

Informação obtida em 06/10/2026 16:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**